

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE COMPROMISSO

de Reparação por Danos Ambientais - TCRA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE REPARAÇÃO POR DANOS AMBIENTAIS - TCRA Nº 26902329/2026

PROCESSO SEI: 02026.003659/2003-14

ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Reparação por Danos Ambientais - TCRA e anexos celebrado entre o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA e Rogério Pirola Motta, CPF 807.xxx.169-xx, visando ao reconhecimento do compromissário da ocorrência de dano ambiental decorrente da infração caracterizada no Auto de Infração 346167-D e no respectivo Relatório de Fiscalização, devendo adotar os compromissos descritos no processo SEI nº 02026.003659/2003-14, com vistas à reparação pelo dano ambiental provocado.

VIGÊNCIA: 4 (quatro) anos, a contar da publicação no Diário Oficial da União, ficando suspensa, enquanto em cumprimento das obrigações pactuadas, a propositura da competente Ação Civil Pública pelo Ibama, pelo dano ambiental decorrente da infração caracterizada no Auto de Infração 346167-D, até a comprovação da reparação pelo dano do cumprimento pela execução dos termos do TCRA e seus anexos.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026

ASSINAM: Pelo Ibama: Paulo Da Costa Maues Filho - Superintendente Substituto (assinado eletronicamente); Pelo Compromissário: Rogério Pirola Motta.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 443992

Número do Contrato: 17/2023.

Nº Processo: 02070.007076/2023-62.

Contratante: ICMBIO GR3 CENTRO OESTE. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: A presente apostila tem por objeto a alteração do quadro demonstrativo da cláusula primeira e o reajuste dos valores fixados na cláusula terceira do contrato nº 17/2023, firmado entre o instituto chico mendes de conservação da biodiversidade - icmbio e a empresa claro s.a., para contratação conjunta de prestação de serviço móvel pessoal (smp - dados móveis e voz), gestão de dispositivos móveis (mdm) e opção de aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes no termo de referência, anexo do edital.. Vigência: 12/06/2023 a 12/06/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 61.591,20. Data de Assinatura: 14/04/2026.

(COMPASNET 4.0 - 14/04/2026).

GERÊNCIA REGIONAL NORTE
RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA SOURE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 96, § 1º, IV, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e do artigo 23, § 1º, II, da Instrução Normativa ICM nº. 06, de 01 de dezembro de 2009, intima as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas da lavratura do(s) auto(s) de infração. Neste ato, informa que é franqueada a apresentação de impugnação aos autos de infração no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação deste edital, sendo concedido desconto de 30% (trinta por cento) no caso de pagamento dentro do período estipulado, e sendo facultado, ainda, ao autuado solicitar parcelamento do débito, conforme artigo 62, da Instrução Normativa ICM nº. 06, de 24 de março de 2009.

| INTERESSADOS | CPF/CNPJ | AUTOS DE INFRAÇÃO | PROCESSOS |
|---------------------------------|----------------|-------------------|----------------------|
| Sandra do Socorro da Silva Gaia | ***.316.882-** | KHXNBOMM | 02122.003027/2025-60 |

Identifica-se, ainda, que o(s) referido(s) processo(s) encontra(m)-se disponível(eis) para vistas ao interessado no seguinte endereço: https://sei.icmbio.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_org=ao_acesso_externo=0 e enviando os documentos necessários através do link <https://www.gov.br/ptbr/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-instituto-chico-mendes-de-conservacao-da-biodiversidade-icmbio>.

LISANGELA APARECIDA PINHEIRO CASIANO
Chefa da RESEXMAR Soure

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026 - UASG 323028

Nº Processo: 48500.901837/2024-47.

Pregão Nº 90020/2025. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA.

Contratado: 24.029.171/0001-01 - LIDER BRASIL INTELIGENCIA EM EVENTOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços contínuos de planejamento operacional, organização e execução de eventos, receptivos e atividades correlatas.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 21/04/2026 a 21/04/2029. Valor Total: R\$ 6.788.154,34. Data de Assinatura: 15/04/2026.

(COMPASNET 4.0 - 15/04/2026).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 - UASG 323028

Nº Processo: 48500034884202558. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software e de dados, incluindo gerência de projetos, agilidade, arquitetura, design, engenharia, elicitación de requisitos, análise, modelagem, codificação/parametrização, testes e controle de qualidade, por alocação de perfil profissional de TI vinculado ao alcance de resultados, sob demanda, nos moldes da Portaria SGD/MGI nº 750/2023, conforme o Edital e anexos. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 16/04/2026 das 08h00 às 17h30. Endereço: Sgan 603 Modulo J, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/323028-5-90005-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/05/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

ANDERSON VIERA MARTINS

Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

(SIASgnet - 15/04/2026) 323028-00001-2026NE800006

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE CONTRATAÇÕES

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO

CREDCIAMENTO Nº 2/2025 - STE-PEE

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento nº 1/2024, designada pela Portaria nº 260/2024, após análise dos documentos de pré-qualificação apresentados, decide DEFERIR o pedido de credenciamento a seguir: EASEINFRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA., referente às Áreas de Conhecimento:

2. Comércio e Serviços;
 6. Poder Público;
 7. Residencial;
 10. Iluminação Pública.
- Processo de n.º 48500.005881/2026-98

ANDERSON VIERA MARTINS

Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº. 7/2026

Processo: 48500.037386/2025-67 Objeto: oobter subsídios quanto à minuta de Resolução Normativa bem como do Termo de Adesão e Outras Avenças. Modalidade: Intercâmbio de documentos. Período para envio: 16/4/2026 a 30/4/2026. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico <http://www.gov.br/aneel>, no menu principal "Participação Social", item "Consultas Públicas".

ANDRÉ RUELLI

Superintendente de Mediação Administrativa e das Relações de Consumo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Transmissão nº 18/2016-ANEEL. Contratante: A União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Contratada: TRANSMISSÃO LITORAL SUL S.A., (anteriormente denominada LITORAL SUL TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA.), inscrita no CNPJ sob o nº 25.022.221/0001-91. Acionista: EDEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. Processo nº: 48500.033429/2025-35. Objeto: formalização da transferência do controle societário da TRANSMISSORA. Data da Assinatura: Brasília, 02 de abril de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Transmissão nº 02/2012-ANEEL. Contratante: A União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Contratada: EMPRESA DE TRANSMISSÃO TIMÓTEO-MESQUITA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.556.893/0001-60. Acionista: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. Processo nº: 48500.010598/2025-05. Objeto: formalização da transferência do controle societário da TRANSMISSORA. Data da Assinatura: Brasília, 14 de abril de 2026.

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 37/2026 - UASG 323102

Número do Contrato: 19/2023.

Nº Processo: 48051.003120/2023-94.

Pregão Nº 7/2023. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO - DF. Contratado: 13.771.822/0001-18 - EQUINOCCIO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, por doze meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24 de maio de 2026 a 24 de maio 2027, nos termos da cláusula segunda do termo de contrato, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93. Vigência: 24/05/2026 a 24/05/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 368.617,68. Data de Assinatura: 13/04/2026.

(COMPASNET 4.0 - 13/04/2026).

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2026

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais e com base nas deliberações tomadas na Nº 1.180º Reunião de Diretoria, realizada em 10 de abril de 2026, e no que consta no processo administrativo ANP nº 48610.210070/2025-89, COMUNICA que



realizará Audiência Pública, precedida de Consulta Pública, conforme apresentado a seguir:

Assunto: Revisão da RANP nº 759, de 2018 que estabelece os critérios para o tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte em ações de fiscalização da ANP.

I - DOS OBJETIVOS A promoção da participação social no processo regulatório da ANP tem por objetivos: obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis; e dar publicidade, transparência e legitimidade às ações regulatórias da ANP.

II - DA CONSULTA PÚBLICA A minuta de ato normativo objeto da audiência pública, bem como a documentação técnica que a fundamentou, estão à disposição dos interessados na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/consultas-eaudiencias-publicas>). A consulta pública será realizada pelo período de 45 dias, contados a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial da União, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. As contribuições deverão ser encaminhadas à ANP por meio do formulário eletrônico disponível na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet. Caso haja interesse e o espaço dedicado para as respostas no formulário eletrônico não seja suficiente, documentos adicionais poderão ser encaminhados para o seguinte endereço de correio eletrônico: regulacao_sf@anp.gov.br.

III - DA AUDIÊNCIA PÚBLICA A audiência pública ocorrerá no 16 de junho de 2026, de 14h00 às 17h30 horas, por meio de do aplicativo Teams, acessível pelo link <https://teams.microsoft.com/meet/210600732442525?p=1UdhVEb38li1RZlyU>

2. Fica designada a Superintendência de Fiscalização do Abastecimento como unidade organizacional responsável e ficam designados como presidente da audiência pública o servidor Julio Cesar Candia Nishida e como secretário da audiência pública o servidor Alex Sandro de Mattos.

3. A audiência pública seguirá a seguinte programação:

| INÍCIO | TERMINO | ATIVIDADE |
|--------|---------|--|
| 14h | 14h15 | Recepção e credenciamento dos participantes |
| 14h15 | 14h30 | Abertura da audiência pública pelo presidente |
| 14h30 | 15h00 | Exposição do tema pela unidade organizacional responsável. |
| 15h00 | 17h00 | Pronunciamento dos expositores, por ordem de recebimento de inscrições |
| 17h00 | 17h30 | Debates e encerramentos |

COMUNICADO SDL-ANP Nº 62, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, em razão da não localização da interessada no endereço constante nos autos pertinentes e da devolução do ofício destinado à intimação do agente abaixo transcrito, no bojo do processo instaurado para averiguar a necessidade de se aplicar o disposto no art. 25, incisos I e II da Resolução ANP nº 950, de 5 de outubro de 2023, torna público, que:

I - O agente abaixo identificado poderá apresentar ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, nos termos da Lei nº 9.784/1999:

| PROCESSO ADMINISTRATIVO | DOC. REF. | CNPJ | NOME E/OU RAZÃO SOCIAL |
|-------------------------|--|--------------------|--|
| 48610.229047/2025-68 | OFÍCIO Nº 82/2026/SDL-CJUR/SDL-CRAT/SDL/ANP-RJ | 37.339.109/0002-49 | EASY PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A |

II - As Alegações Finais poderão ser apresentadas, formalmente e dentro do prazo estabelecido, diretamente no sistema eletrônico SEI, ou por via postal à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, A/C Superintendência de Distribuição e Logística (SDL), situada na Avenida Rio Branco, nº 65, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-040, tendo como referência o número do processo. A documentação deve estar obrigatoriamente assinada e acompanhada da comprovação da capacidade do signatário ou outorga de poderes para a sua representação, sob pena do seu não reconhecimento; ou por meio de petição eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), visto que o processo em referência é exclusivamente processado em suporte digital.

III - Os processos encontram-se disponíveis para consulta pelos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), cujo link está disponível na página institucional da ANP na internet. Qualquer documentação poderá ser protocolada diretamente no módulo de petição eletrônica do SEI, após prévio cadastramento no sistema, conforme Manual do Usuário Externo disponibilizado na mesma página.

IV - Conforme previsto no art. 26, inciso V, da Lei nº 9.784/99, os processos administrativos terão continuidade independente da apresentação das Alegações Finais.

RÔMULO PREJONI HANSEN
Superintendente Adjunto de Distribuição e Logística

COMUNICADO SDL-ANP Nº 63, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, em razão da não localização da interessada no endereço constante nos autos pertinentes e da devolução do ofício destinado à intimação do agente abaixo transcrito, no bojo do processo instaurado para averiguar a necessidade de se aplicar o disposto no art. 9, incisos I e II da Resolução ANP nº 950/2023, torna público, que:

I - O agente abaixo identificado poderá apresentar ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, nos termos da Lei nº 9.784/1999:

| PROCESSO ADMINISTRATIVO | DOC. REF. | CNPJ | NOME E/OU RAZÃO SOCIAL |
|-------------------------|---|--------------------|--|
| 48610.229015/2025-62 | OFÍCIO Nº 136/2026/SDL-CJUR/SDL-CRAT/SDL/ANP-RJ | 05.315.244/0004-20 | DAMPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A |

II - As Alegações Finais poderão ser apresentadas, formalmente e dentro do prazo estabelecido, diretamente no sistema eletrônico SEI, ou por via postal à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, A/C Superintendência de Distribuição e Logística (SDL), situada na Avenida Rio Branco, nº 65, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-040, tendo como referência o número do processo. A documentação deve estar obrigatoriamente assinada e acompanhada da comprovação da capacidade do signatário ou outorga de poderes para a sua representação, sob pena do seu não reconhecimento; ou por meio de petição eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), visto que o processo em referência é exclusivamente processado em suporte digital.

III - Os processos encontram-se disponíveis para consulta pelos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), cujo link está disponível na página institucional da ANP na internet. Qualquer documentação poderá ser protocolada diretamente no módulo de petição eletrônica do SEI, após prévio cadastramento no sistema, conforme Manual do Usuário Externo disponibilizado na mesma página.

IV - Conforme previsto no art. 26, inciso V, da Lei nº 9.784/99, os processos administrativos terão continuidade independente da apresentação das Alegações Finais.

RÔMULO PREJONI HANSEN
Superintendente Adjunto de Distribuição e Logística

COMUNICADO Nº 64, DE 15 DE ABRIL DE 2026

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes nos processos em referência, cujo objeto é a revogação da autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos, conforme art. 34, II, Resolução ANP nº 948/2023, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, contados a partir desta publicação, nos termos da Lei nº 9.784/99:

| PROCESSO ADMINISTRATIVO | CNPJ | NOME E/OU RAZÃO SOCIAL |
|-------------------------|--------------------|-------------------------|
| 48610.208263/2022-27 | 00.919.355/0001-89 | AUTO POSTO GENESIS LTDA |

A defesa administrativa e a documentação requisitada no bojo dos respectivos processos administrativos deverão ser apresentadas, formalmente, e dentro do prazo estabelecido, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, preferencialmente por meio do sistema SRD-PR, disponível no endereço eletrônico www.anp.gov.br, ou por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devendo o documento estar obrigatoriamente assinado e acompanhado da devida comprovação da capacidade do signatário para assinatura ou outorga de poderes para a sua representação, sob pena do seu não conhecimento.

Conforme previsto no art. 26, V, da Lei nº 9.784/99, o referido processo terá continuidade independentemente da apresentação da defesa administrativa ou do comparecimento do interessado ou de seu representante legal, dando-se prosseguimento ao feito, ensejando a adoção de providências para a revogação definitiva da autorização anteriormente concedida, sem prejuízo de outras determinações legais cabíveis.

RÔMULO PREJONI HANSEN
Superintendente Adjunto de Distribuição e Logística

COMUNICADO Nº 65, DE 15 DE ABRIL DE 2026

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes nos processos em referência, cujo objeto é a revogação da autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos, conforme art. 34, II, Resolução ANP nº 948/2023, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão apresentar ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados a partir desta publicação, nos termos da Lei nº 9.784/99:

| PROCESSO ADMINISTRATIVO | CNPJ | NOME E/OU RAZÃO SOCIAL |
|-------------------------|--------------------|---|
| 48610.218394/2021-31 | 30.873.673/0001-17 | VICENTE SOUZA CIA LTDA |
| 48610.217860/2024-12 | 07.884.373/0001-11 | RN COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA |
| 48610.218416/2024-14 | 28.104.351/0001-61 | AUTO POSTO CUNCUN LTDA |
| 48610.218626/2024-02 | 00.344.157/0002-15 | A M. REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA |

